

BOLETIM DE ALTA

NOTA: Responder a todos os quesitos e enviar logo após a atribuição da alta.

APÓLICE Nº:	001-002-016 / 102704	DATA DO SINISTRO:	
NOME DO TOMADOR DO SEGURO:	Federação Portuguesa de Atletismo		
DOMICÍLIO OU SEDE:	Largo da Lagoa 15 B	CÓDIGO POSTAL:	2799-538

1. IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRADO

NOME:	
-------	--

2. INDICAÇÕES CLÍNICAS

A) Diagnóstico Definitivo:	
B) Data e Resultados dos RX efetuados:	
C) Data e Natureza da Intervenção Cirúrgica efetuada:	
D) Houve agravamento das Lesões?	
E) Porquê?	
F) Foram seguidas pelo Sinistrado as suas prescrições?	
G) Quantas consultas teve? E quantos pensos?	
H) Ficou completamente curado?	

3. INCAPACIDADES DEFINITIVAS - Ter em atenção a profissão do Sinistrado e o que abaixo se estipula.

A) Incapacidade Temporária Absoluta.	de		a	
B) Incapacidade Temporária Parcial: _____%	de		a	
C) Sem incapacidade.	de		a	
D) Sobreveio Invalidez Permanente em consequência deste Acidente?				
E) Descrever em pormenor:				
F) Grau de desvalorização - De acordo com a Tabela de Acidentes Pessoais				
G) Observações:				

Honorários:		(A Liquidar pelo Tomador do Seguro)
Nome do Médico:		
Morada:		

ASSINATURA DO MÉDICO _____

DATA DA ALTA: _____

<p>NATUREZA DAS INCAPACIDADES:</p> <p>Incapacidade Temporária Absoluta (I.T.A.): Enquanto o Sinistrado que exerça profissão determinada se encontre na completa impossibilidade física de atender ao seu trabalho e para o Sinistrado que não exerça profissão determinada, enquanto for obrigado a permanecer no seu domicílio sob tratamento médico.</p> <p>Incapacidade Temporária Parcial (I.T.P.): Enquanto a Pessoa Segura, que exerça profissão remunerada, se encontre apenas em parte inibida de realizar qualquer trabalho, nas condições da alínea precedente, que lhe provoque diminuição dos seus proventos. Em relação à pessoa que não exerça profissão remunerada este tipo de incapacidade não se aplica, não lhe sendo, portanto, conferido direito a quaisquer subsídios por incapacidade temporária logo que deixem de se verificar as circunstâncias que conferem direito a subsídio por incapacidade temporária absoluta (1º grau).</p> <p>Sem incapacidade (S.I.): Quando o Sinistrado que exerça ou não profissão determinada apenas receba tratamento e as lesões provenientes do acidente em nada o impeçam de exercer as suas ocupações normais.</p>
